



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## **PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA**

**Protocolo nº:** 2886/2026

**Matéria:** Projeto de Lei nº 543/2026

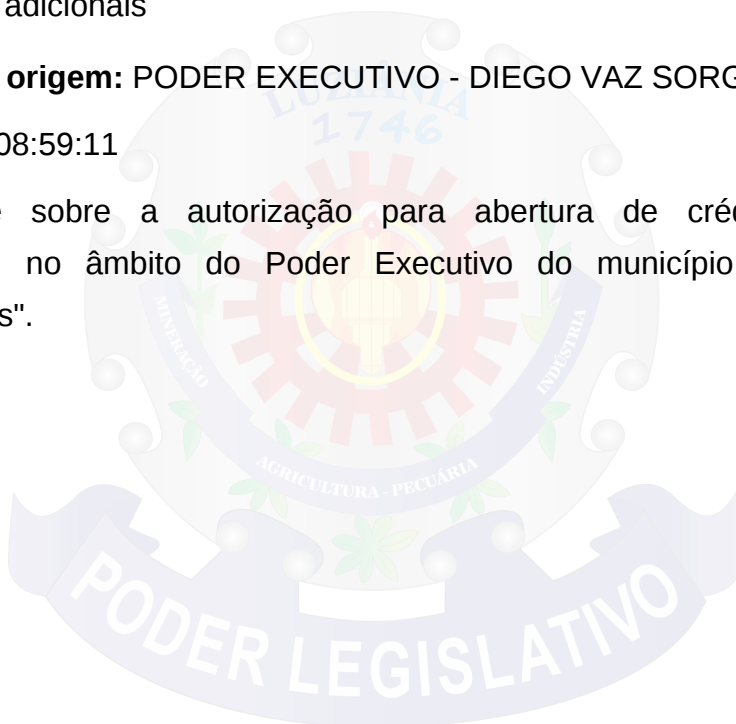
**Autoria:** Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

**Assunto:** créditos adicionais

**Departamento de origem:** PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

**Data:** 31/03/2026 08:59:11

**Ementa:** "Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial no âmbito do Poder Executivo do município de Luziânia e dá outras providências".



Fone: (61) 3622-1880



[www.luziania.go.leg.br](http://www.luziania.go.leg.br)



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34  
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PROJETO DE LEI Nº 017, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial no âmbito do Poder Executivo do Município de Luziânia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Luziânia autorizado a abrir, no orçamento municipal de 2026, aprovado pela Lei nº 4.777, de 16 de outubro de 2025, um crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 2.155.206,99 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e seis reais e noventa e nove centavos), destinado à reprogramação de recursos estaduais e federais de projetos sociais.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender ao objeto deste artigo, estão discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o uso de recursos financeiros oriundos do superávit financeiro do exercício anterior (previsto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964), nas fontes descritas no Anexo I desta Lei, para atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional de natureza especial de que trata esta Lei.



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações nas metas, prioridades, programas, projetos, atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA – Plano Plurianual 2026-2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na LOA – Lei Orçamentária Anual vigentes, para adequá-los às modificações promovidas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## ANEXO I

### ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão: 09</b> – Fundo Municipal de Assistência Social                              |
| <b>Unidade: 0901</b> – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social                   |
| <b>Função: 08</b> – Assistencial Social                                               |
| <b>Subfunção: 244</b> – Assistência Comunitária                                       |
| <b>Programa: 117</b> – Manutenção do Programa Assistência à Família                   |
| <b>Projeto Atividade: 2721</b> – Manutenção do PAIF/CRAS                              |
| <b>Elemento: 449052</b> – Equipamentos e Material Permanente                          |
| <b>Fonte de Recurso: 222</b> – Transferências de Convênios – União/Assistência Social |
| <b>Valor total da ficha : R\$ 253.720,12</b> (R\$ 253.720,12 conta 71.618-9)          |

|                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão: 09</b> – Fundo Municipal de Assistência Social                                                          |
| <b>Unidade: 0901</b> – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social                                               |
| <b>Função: 08</b> – Assistencial Social                                                                           |
| <b>Subfunção: 244</b> – Assistência Comunitária                                                                   |
| <b>Programa: 117</b> – Manutenção do Programa Assistência à Família                                               |
| <b>Projeto Atividade: 2721</b> – Manutenção do PAIF/CRAS                                                          |
| <b>Elemento: 449052</b> – Equipamentos e Material Permanente                                                      |
| <b>Fonte de Recurso: 280</b> – Emendas Parlamentares Individuais – Transf. Especial (inciso do Art. 1º EC 105/19) |
| <b>Valor total da ficha : R\$ 580.566,37</b> (R\$ 580.566,37 conta 84571-X)                                       |



|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão: 09</b> – Fundo Municipal de Assistência Social                              |
| <b>Unidade: 0901</b> – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social                   |
| <b>Função: 08</b> – Assistencial Social                                               |
| <b>Subfunção: 244</b> – Assistência Comunitária                                       |
| <b>Programa: 117</b> – Manutenção do Programa Assistência à Família                   |
| <b>Projeto Atividade: 2060</b> – Manutenção das Atividades Especiais                  |
| <b>Elemento: 449052</b> – Equipamentos e Material Permanente                          |
| <b>Fonte de Recurso: 222</b> – Transferências de Convênios – União/Assistência Social |
| <b>Valor total da ficha : R\$ 370.000,00</b> (R\$ 370.000,00 conta 71.618-9)          |

|                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão: 09</b> – Fundo Municipal de Assistência Social                                                                                   |
| <b>Unidade: 0901</b> – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social                                                                        |
| <b>Função: 08</b> – Assistencial Social                                                                                                    |
| <b>Subfunção: 244</b> – Assistência Comunitária                                                                                            |
| <b>Programa: 117</b> – Manutenção do Programa Assistência à Família                                                                        |
| <b>Projeto Atividade: 2697</b> – Manutenção do Programa Bolsa Família                                                                      |
| <b>Elemento: 449052</b> – Equipamentos e Material Permanente                                                                               |
| <b>Fonte de Recurso: 229</b> – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS                                     |
| <b>Valor total da ficha : R\$ 750.920,50</b> (R\$ 685.508,16 conta 54.066-8) (R\$ 50.000,00 conta 73.799-2) (R\$ 15.412,34 conta 54.067-6) |



|                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão: 09</b> – Fundo Municipal de Assistência Social                                           |
| <b>Unidade: 0901</b> – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social                                |
| <b>Função: 08</b> – Assistencial Social                                                            |
| <b>Subfunção: 244</b> – Assistência Comunitária                                                    |
| <b>Programa: 117</b> – Manutenção do Programa Assistencia à Família                                |
| <b>Projeto Atividade: 2721</b> – Manutenção dp PAIF/CRAS                                           |
| <b>Elemento: 449052</b> – Equipamentos e Material Permanente                                       |
| <b>Fonte de Recurso: 232</b> – Transferencia de recurso do Fundo do Estadual de Assistência Social |
| <b>Valor : R\$ 120.000,00</b> (R\$ 120.000,00 conta 575214888-6)                                   |

|                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão: 09</b> – Fundo Municipal de Assistência Social                                           |
| <b>Unidade: 0901</b> – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social                                |
| <b>Função: 08</b> – Assistencial Social                                                            |
| <b>Subfunção: 244</b> – Assistência Comunitária                                                    |
| <b>Programa: 117</b> – Manutenção do Programa Assistencia à Família                                |
| <b>Projeto Atividade: 2060</b> – Manutenção das Atividades Especiais                               |
| <b>Elemento: 449052</b> – Equipamentos e Material Permanente                                       |
| <b>Fonte de Recurso: 232</b> – Transferencia de recurso do Fundo do Estadual de Assistência Social |
| <b>Valor : R\$ 80.000,00</b> (R\$ 80.000,00 conta 575214888-6)                                     |



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 017, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial no âmbito do Poder Executivo do Município de Luziânia e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial no âmbito do Poder Executivo do Município de Luziânia e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade possibilitar a adequada alocação orçamentária de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, oriundos de transferências estaduais e federais, bem como de emendas parlamentares, destinados à execução e fortalecimento de políticas públicas na área da assistência social.

Os recursos em questão são vinculados a programas e ações já existentes, especialmente no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), com destaque para o fortalecimento do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF/CRAS), das atividades especiais da assistência social e da execução do Programa Bolsa Família. Tais ações são essenciais para a promoção da proteção social básica, atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e garantia de direitos sociais no município.

Importa destacar que a abertura do crédito adicional de natureza especial se faz necessária em razão da inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual de 2026 para a correta execução desses recursos, os quais possuem destinação vinculada e não podem ser utilizados sem a devida adequação orçamentária.

Ademais, a medida observa rigorosamente o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a utilização de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, garantindo, assim, respaldo legal e responsabilidade na gestão fiscal.



Ressalta-se, ainda, que a proposta contempla as devidas adequações no Plano Plurianual (PPA 2026-2029), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), assegurando a compatibilidade e a coerência do planejamento orçamentário municipal.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 27 (vinte e sete)  
dias do mês de março de 2026

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**